



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
PUBLICADO EM

13 / 09 / 2012  
ASS REÇEBEDOR

LEI Nº 823 /2012

PONTÃO, 13 DE SETEMBRO DE 2012

Fixa os Subsídios dos Vereadores Municipais para  
Legislatura 2013/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art.62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Os Vereadores Municipais perceberão, na legislatura 2013/2016, subsídios mensais no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º** - O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores perceberá verba de representação no valor de R\$ 1.400,00 ( Um mil e quatrocentos reais), durante o período do seu mandato junto à Mesa.

**Art. 3º** - Os subsídios dos Vereadores, de que trata o artigo 1º, e a verba de representação de que trata o artigo 2º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até sua concessão.

**Art. 4º** - As ausências injustificadas do Vereador às Sessões Ordinárias determinará o desconto de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no subsídio, por Sessão.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Av. Júlio de Mailhos, 1613 - Fone: (0\*\*54) 3308-1901 - Cep: 99.190-000 - Pontão - RS



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Projeto/Atividade 2001 - Manutenção das Atividades da  
Câmara

319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas

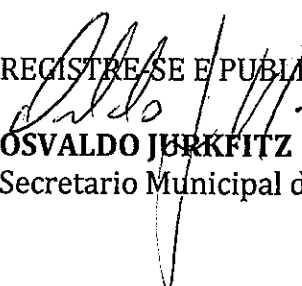
319013000000 - Obrigações Patronais

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

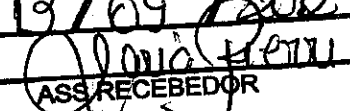
Gabinete do prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de setembro de 2012.

  
DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI  
Prefeito municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
OSVALDO JURKFITZ

Secretario Municipal de administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
PUBLICADO EM  
13/09/2012  
  
ASS. RECEBEDOR